

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.049, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA A CONCEDER BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

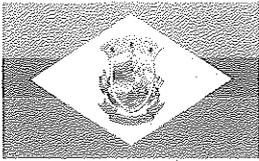
**FRANCISCO ARTUR BOTH**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica a Prefeitura Municipal de Serra Alta, através do Poder Executivo, autorizada a conceder o uso de bem público imóvel de sua propriedade, através de processo licitatório, conforme prevê o art. 65, da Lei Orgânica.

**Parágrafo único.** O bem público imóvel de que trata o *caput* deste artigo, possui a seguinte característica:

“- Parte do Lote Rural nº 127-A, da Seção Cedro, com a área de DOIS MIL, TRINTA METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS (2.030,50m<sup>2</sup>), com galpão industrial com área de QUINHENTOS METROS QUADRADOS (500 m<sup>2</sup>), confrontando, ao NORTE, SUL e LESTE com parte do mesmo lote rural nº 127-A, de propriedade da empresa GN Madeiras e ao NOROESTE com a Rodovia SC-469, matriculado no Ofício de Registros Imobiliários da Comarca de Modelo/SC sob nº 5.733”.

**Art. 2º.** A concessão de uso do bem público municipal nos termos da presente Lei, será de forma gratuita e por prazo determinado até 31 de dezembro de 2035, podendo ser renovada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
**CNPJ/MF 80.622.319/0001-98**  
**e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br**  
**www.serraalta.sc.gov.br**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 10 de dezembro de 2015.

**FRANCISCO ARTUR BOTH**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

**VANDERLI RUI DE GASPARI**

Secretário de Administração

|   |
|---|
| <b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b><br>PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL<br>DOS MUNICÍPIOS |
| DOC: <u>Lei Mun. 1049/2015</u>  |
| DATA: <u>15/12/2015</u>   |
| EDIÇÃO N.º <u>1891</u>  |
| <u>Loreni T. Bone</u><br>Assinatura   |